



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.849/2000

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para a Legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A partir de janeiro de 2001, serão fixados os seguintes subsídios, a título de parcela única.

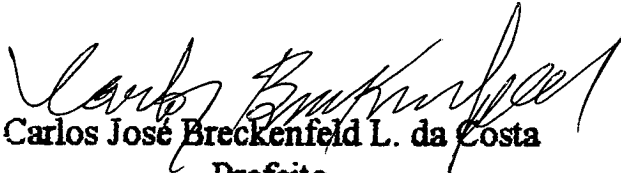
- I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Prefeito
- II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Vice-Prefeito
- III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais

Art. 2º - O Município da Vitória de Santo Antão não poderá gastar mais de 60% (sessenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de seu pessoal, incluindo o gasto com os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, sob pena de responsabilidade do seu Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2000.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-